

tica de um crime de auxílio material, previsto e punido pelo artigo 232.º do Código Penal, praticado em 18 de Maio de 2005. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

22 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Marques Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Adélia Ribeiro*.

Anúncio n.º 5630-ACR/2007

A Dr.ª Amélia Carolina Marques Teixeira, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 190/05.6GHVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Raul Manuel Pinto Cordeiro, filho de Júlio do Nascimento Cordeiro e de Otilia da Ressurreição Pinto, natural de Remondes, Mogadouro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Abril de 1970, casado, titular da identificação fiscal n.º 196939305, titular do bilhete de identidade n.º 10967925, com domicílio, Rua da Balsa, 19, casa 2, Avintes, 4430 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292, n.º 1 do Código Penal, praticado em 26 de Junho de 2005 e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º n.º 1 do Código Penal com referência ao artigo 387 n.º 2 e 4 do Código Processo penal, praticado em 26 de Junho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

22 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Marques Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Adélia Ribeiro*.

Anúncio n.º 5630-ACS/2007

A Dr.ª Amélia Carolina Marques Teixeira, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4420/00.2TDLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcelo Cunha Tavares de Sousa, filho de Jurandir Tavares de Sousa e de Maria do Carmo Cunha Tavares de Sousa, nascido em 13 de Janeiro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13444165, com domicílio, Rua D. João IV, 313, apart. F, 2.º esquerdo, Santo Ildefonso, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Outubro de 1999, por despacho de 26 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

28 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Marques Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Adélia Ribeiro*.

Anúncio n.º 5630-ACT/2007

A Dr.ª Amélia Carolina Marques Teixeira, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1434/01.9TAVNG, pendente neste Tribunal contra a arguida Gesiane de Fátima Vieira, filha de João Vieira e de Missionária de Fátima Vieira, de nacionalidade portuguesa, nascida em 29 de Fevereiro de 1976, com domicílio

na Rua dos Coveiros, 210, 1.º direito, Póvoa do Varzim, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 26.º, do Código Penal e artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 26 de Junho de 2000, por despacho de 29 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

29 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Marques Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Adélia Ribeiro*.

Anúncio n.º 5630-ACU/2007

A Dr.ª Amélia Carolina Marques Teixeira, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 410/98.1SLLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Nair da Fonseca Maia, filha de Corina Fonseca Maia, natural de Santa Maria de Belém, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Outubro de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13002316, com domicílio, Praceta Almeida Garrett, 231, 3.º direito, Valadares, 4405 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 29 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

4 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Marques Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Adélia Ribeiro*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 5630-ACV/2007

A Dr.ª Ana Paula Figueiredo, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3158/04.6TAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Élio Pereira Pinto, filho de António Ramos Pinto e de Ana Francisca Pereira, natural de Avintes, Vila Nova de Gaia, nascido em 24 de Março de 1964, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 127688021, titular do bilhete de identidade n.º 6599115, com domicílio, Travessa de Soutulho, 85, Avintes, 4400 Vila Nova de Gaia, por ter sido requerida a cassação da carta nos termos dos artigos 146.º, 147.º e 148, n.º 2, alínea b), do Código da Estrada, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Figueiredo*. — A Escrivã-Adjunta, *Augusta Caetano*.

Anúncio n.º 5630-ACX/2007

A Dr.ª Ana Paula Figueiredo, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2513/00.5PAVNG, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria da Conceição Alves Teixeira, filha de Fausto da Cunha Teixeira Júnior e de Maria Alice Alves Marinho, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascida em 20 de Abril de 1963, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 6284387, com domicílio na Avenida V, 6, Edifício Vaumar, bloco B, 802 B, 8500-510 Portimão, por se encontrar acusada da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 30 de Outubro de 2000 e um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelos artigos 255.º, n.º 1, 256.º, n.º 1